



RECEBIDO

EM 13 / 09 / 23

Visto Presidente \_\_\_\_\_ Suradoria  
Geral

Projeto de Lei nº 53 /2023

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 13 / 09 / 23  
Visto Presidente: \_\_\_\_\_

**FIXA O PISO SALARIAL E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou, e eu **Saul Lima Maciel Prefeito Municipal de São Benedito(CE)**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 52, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa os Pisos Salariais dos profissionais da enfermagem (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem) do Município de São Benedito, incluindo salário base e demais verbas fixas, excluindo as remunerações transitórias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Federal nº. 14.434/2022 e a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 7222), que define o Piso Salarial da Enfermagem para 44 (quarenta e quatro) horas semanais, passando a ter os seguintes valores proporcionais:

- I - Enfermeiros: R\$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
- II - Técnico de Enfermagem: R\$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)
- III - Auxiliar de Enfermagem: R\$ 2.159,09 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Art. 2º O Piso Salarial ficará vinculado à Assistência Financeira Complementar repassada pela União, visando dar cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 7222).

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar às instituições filantrópicas e prestadores de serviços contratados que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, conforme informação individualizada por profissional repassada pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se leis que tratam de valores e carga-horária e as demais às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

  
SAUL LIMA MACIEL  
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 05 /2023

São Benedito-CE, 13 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimas Vereadoras e Vereadores,

**Ref. FIXA O PISO SALARIAL DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAIR DE ENFERMAGEM**

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o presente PROJETO DE LEI, que dispõe sobre a fixação do PISO SALARIAL DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAIR DE ENFERMAGEM do Município de São Benedito.

O Projeto de Lei tem por objetivo a adequação do valor da remuneração dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, servidores municipais, ao valor definido em lei federal, em específico, pela Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Referidos profissionais tiveram seus serviços reconhecidos, especialmente pelos fundamentais serviços prestados durante a pandemia, fazendo jus a essa justa revisão e fixação de piso salarial condizente com a categoria.

Pedimos a apreciação em regime de urgência a fim de que seja implantado imediatamente.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SAUL LIMA MACIEL  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 53/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 13 de setembro de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº53/2023, de autoria do Poder Municipal que: **“FIXA O PISO SALARIAL E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM – ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

#### PARECER DO RELATOR

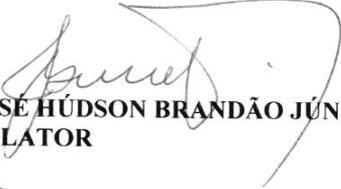
Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 13 de setembro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: **“FIXA O PISO SALARIAL E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM – ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
RAIMUNDO REJANE DE SOUZA  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

  
JOSÉ HUDSON BRANDÃO JÚNIOR  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

  
FRANCISCA NUNES DE FARIAS  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA